



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

05/12/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.574/2022
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

João Pavan
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

05/12/2022
João Pavan

DISPÕE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR EXCESSO ATRAVES DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCICIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito suplementar por excesso, no valor de **R\$ 180.665,82 (Cento e Oitenta Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, conforme a rubrica orçamentárias Seguinte;

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

0209 Secretaria Municipal de Saúde

020905 Bloco Assistência Farmacêutica

10 Saúde

10303 Suporte Profilático e Terapêutico

10 303 1017 Gestão das redes de atenção à Saúde

10 303 1017 2056 Execução de Programas de Saúde

10 303 1017 2056 0004 Programa Farmácia Básica

502 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 180.665,82
0.1.600 010.232 Assistência Farmacêutica

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.464 de 05 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 05 de dezembro de 2022.



JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL